

**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 061/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 1.323 de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 1.323 de 23 de junho de 2015, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE.

**Art. 2º** A prorrogação prevista no artigo anterior tem por objetivo assegurar a continuidade das metas e estratégias estabelecidas, enquanto se elabora a revisão e atualização do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para a revisão e reelaboração participativa do novo PME, garantindo ampla consulta pública, participação do Conselho Municipal de Educação e demais segmentos da sociedade civil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

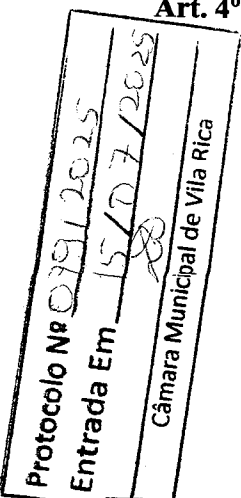
VILA RICA  
13-5-1986

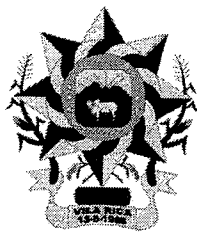
Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

JOAO SALOMAO  
PIMENTA:48644846191

Assinado de forma digital  
por JOAO SALOMAO  
PIMENTA:48644846191

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028





**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 061/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 061/2025, que ora encaminhamos para apreciação, “Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 1.323 de 23 de junho de 2015, e dá outras providências”.

O Plano Municipal de Educação é um instrumento fundamental para o planejamento e a implementação de políticas públicas educacionais no âmbito do Município, estabelecendo metas e estratégias de curto, médio e longo prazo para a melhoria da qualidade da educação.

Conforme determina o artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/2014, o PME tem vigência de 10 (dez) anos, contados a partir de sua publicação. Considerando a Lei 14.934, de 2024, que prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) até 31 de dezembro de 2025 e que o prazo de vigência do atual plano municipal de educação já se encerrou, torna-se necessário prorrogar sua validade até 31 de dezembro de 2025, de modo a assegurar a continuidade das ações e o alinhamento com o novo Plano Nacional de Educação (PNE), que está em processo de formulação a nível federal.

Além disso, a prorrogação permitirá que o Município conduza, de forma participativa e democrática, o processo de revisão e elaboração do novo PME, com a devida escuta da comunidade escolar, do Conselho Municipal de Educação e de demais segmentos da sociedade civil, respeitando os princípios da gestão democrática do ensino público.

Assim, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposta, tendo em vista sua relevância e urgência para a continuidade das políticas educacionais municipais.

Reitero à Vossas Excelências votos de respeito e apreço a essa Egrêgia Câmara Municipal.

Respeitosamente,

**VILA RICA**  
**13-5-1986**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

JOAO SALOMAO  
PIMENTA:48644846191

Assinado de forma digital  
por JOAO SALOMAO  
PIMENTA:48644846191

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028